

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 11 de fevereiro de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, por videoconferência, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs.(as) Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Fernando Antonio de Rezende Júnior, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Romilson Amaral Duarte, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Solange Leite de Menezes, Rebeca de Magalhães Melo e os Cons. Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Karoline de Sá Cord e Edson Nogueira Alves, bem como, a Sra. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou que, em deferência à presença dos patronos das recorrentes dos processos de alíneas “c” e “e”, a ordem da pauta seria alterada. Registrou também que os Conselheiros Rycardo de Oliveira e Carlos Vieira se declaram impedidos de votar no processo da alínea “a”, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Karoline Cord e Edson Nogueira, respectivamente. Assim, antes de dar andamento aos trabalhos, os Conselheiros Rycardo de Oliveira e Carlos Vieira se retiraram da bancada, passando a participar da sessão os Conselheiros Suplentes Karoline Cord e Edson Nogueira. Após o que os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 0040-005517/2013**, Tributo ICMS, RE 63/2022, Recorrente GERARD ANDRE VIEIRA DE SOUZA, Advogado Igor Soares OAB/DF 19.311, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, e caso conhecido pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva.** Os Cons. Carlos Vieira e Rycardo Henrique de Oliveira, por se declararem impedidos de votar neste processo, foram substituídos respectivamente pelos Cons. Suplentes Karoline Cord e Edson Nogueira. O Conselheiro Romilson Amaral não votou no presente processo, tendo em vista problemas técnicos. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Antes de dar andamento aos trabalhos, retiraram-se da sessão os Conselheiros Suplentes Karoline Cord e Edson Nogueira, retornando à bancada os Conselheiros Rycardo de Oliveira e Carlos Vieira. Também retirou-se da sessão o Conselheiro Guilherme Salles, passando a fazer parte da bancada a Conselheira Suplente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Joyce Montalvão. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** c) **Processo nº 04034-00010442/2023-22**, Tributo ITCD, ED 16/2024, Embargante INSTITUTO SICOOB PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior (Os autos estavam com vistas à Conselheira Suplente Joicy Leide Almeida Montalvão) Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, à maioria de votos, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Foi voto vencido o da Conselheira Joyce Montalvão que deu provimento aos embargos nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Antes de dar andamento aos trabalhos, retirou-se da sessão de julgamento a Conselheira Suplente Joicy Montalvão, retornando à bancada o Conselheiro Guilherme Salles; e) **Processo n. 0040-000027/2013**, Tributo ICMS, RE 34/2022, Recorrente VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado Mauro Ernesto Moreira Luz OAB/SP 108.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira). Em prosseguimento do julgamento, o Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto. Colhido o voto do Conselheiro Rycardo de Oliveira, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva. **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo nº 04044-00022029/2024-54**, Tributo IPVA. RJV 79/2024, Recorrente MARIA JOSE DE LIMA MOTA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** d) **Processo n. 04044-00003974/2024-57**, Tributo ICMS, RJV 39/2024, Recorrente MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI- EPP, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Relator). **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: f) Processo nº 0128-001378/2015**, Tributo ICMS, RE 57/2022, Recorrente INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S/A, Advogado Ademir Gilli Júnior OAB/SC 20.741, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, mas, caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Foi voto vencido, quanto à preliminar, o do Conselheiro Giovani Leal, que conheceu do recurso, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **g) Processo nº 04044-00024652/2024-41**, Tributo ICMS, RJV 95/2024, Recorrente PATRÍCIA MARIA RIBEIRO AVELAR COTA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidas e aprovadas as ementas dos seguintes recursos: RE 36/2024 (Ac. 008/2025), RJV 70/2023 (Ac.009/2025), RE 013/2024 (Ac. 010/2025), RJV 76/2024 (Ac. 011/2025), RJV 95/2024 (Ac. 012/2025), RJV 73/2025 (Ac. 013/2025), ED 16/2024 (Ac. 014/2025), RJV 52/2024 (Ac. 015/2025), RJV 27/2024 (Ac 016/2025) e RCDP 001/2024 (Ac. 017/2025). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 12 de fevereiro de 2025, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para a assinatura de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO

Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA

Conselheiro

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR

Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA

Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE

Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA

Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA

Conselheira

REBECA DE MAGALHÃES MELO

Conselheira

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA

Conselheiro

KAROLINE DE SÁ CORD

Conselheira Suplente

EDSON NOGUEIRA ALVES

Conselheiro Suplente

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO

Conselheiro Suplente